



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3541

EDIÇÃO EXTRA



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 136, DE 6 DE JUNHO DE 2024.

Concede Diária a Servidor
Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede uma diária ao servidor **Donizete Lourenço**, Motorista da Secretaria de Saúde, desta municipalidade, para realização de despesas extraordinárias incluindo, hotel, transporte e alimentação, durante viagem a Guarapuava – PR, com a finalidade de levar paciente para realização de consulta médica no Hospital Centro Oeste, com veículo da frota 255.

Parágrafo único. Saída em 4 de junho de 2024 e retorno ao Município no dia 5 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial, retroativa a 4/6/2024.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 6 de junho de 2024.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3541



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o estabelecido no Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo agente de condução sobre a Licitação na modalidade de **Pregão nº 27/2024**, e a adjudicação do objeto desta licitação (Aquisição de Parques Infantis Coloridos, para lazer e recreação das crianças a serem instalados no Município de Céu Azul-PR nos seguintes locais: Bairro Boa Vista, Bairro Parque Verde, Bairro São Lucas, Bairro Iguaçu, Bairro Primavera e Associação de Crianças e Adolescentes de Céu Azul – ACAZUL.

), em favor do (s) proponente (s) abaixo relacionado (s), tudo conforme o constante no processo.

PROPONENTE (S)	CNPJ	Valor R\$
ARI ERICH GOHL - ME	15.080.472/0001-79	58.605,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 58.605,00 PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de junho de 2024.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3541



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO A FORNECEDOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2024 - M.C.A.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o constante no Capítulo IV DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe sobre a aplicação de penalidades a fornecedores pelo descumprimento das obrigações assumidas;

Considerando a manifestação através do Memorando 1.792/2024, da Secretaria de Administração no qual comunica descumprimento das obrigações assumidas por fornecedor através de processo licitatório, Pregão 63/2023 – Contrato 92/2023;

RESOLVE

INSTAURAR Processo Administrativo Sancionatório contra o fornecedor **ANDRE R CHAVES ELEVADORES, CNPJ nº 32.007.354/0001-54**, decorrente de irregularidades no fornecimento do equipamento elevador, objeto do **Contrato nº 92/2023 – M.C.A**, oriunda do processo licitatório **Pregão nº 63/2023**, firmada com a Administração Municipal de Céu Azul - PR.

DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE

Considerando os indícios de irregularidades apontadas no Memorando 1.792/2024, no que se refere a não entrega do equipamento elevador pela empresa fornecedora.

Sendo que a Secretaria de Administração encaminhou notificações ao contratado e mesmo assim, não houve a regularização da entrega.

Nas condições do edital e Contrato firmado o prazo de entrega do equipamento era de 120 (cento e vinte) dias, tendo o prazo de entrega expirado em **11/01/2024**;

DA DILIGÊNCIA PRELIMINAR

De forma a apurar os motivos pela irregularidade no fornecimento, a secretaria demandante e fiscal, procedeu notificação formal e escrita no dia 21/03/2024 (Notificação Extrajudicial nº 01/2024), no dia 14/05/2024 (Notificação Extrajudicial nº 02/2024), o dia 28/05/2024 (Notificação Extrajudicial nº 03/2024).

Sendo assim, encaminhada notificação formal e escrita pela fiscalização do contrato, de forma preliminar a abertura de procedimento de penalidade.

DAS POSSÍVEIS INFRAÇÕES COMETIDAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3541



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

Decorrente do não fornecimento regular do equipamento, nos prazos estabelecidos, a empresa fornecedora descumpriu com a Cláusula Décima Primeira – Do Fornecimento do Contrato, que trata do prazo e condições de fornecimento;

Bem como, descumpriu o previsto no item 21 (Prazo de Entrega, condições de Recebimento do Objeto) do edital de licitação e item 11 (Prazo) do Termo de Referência do referido pregão.

DAS POSSÍVEIS PENALIDADES A SEREM APLICADAS

Decorrente da não entrega do equipamento ou entrega em atraso, o que gera transtorno nos trabalhos da Administração Municipal, podendo inclusive refletir na qualidade do atendimento ao cidadão que procura os serviços públicos prestados pelo Município. O fornecedor está suscetível a aplicação de sanções, conforme previsto no Contrato, na Cláusula Sexta – Das Penalidades.

No que se refere a entrega em atraso o fornecedor está suscetível a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas.

Caso a empresa fornecedora não regularize o fornecimento mediante a imediata entrega do equipamento devidamente instalado, e em caso da não apresentação de justificativa plausível, estará suscetível ao cancelamento e rescisão unilateral do Contrato firmado, com aplicação de multa de até 10% sobre o valor total do Contrato.

Caso seja constatado no processo, que a empresa fornecedora, não empregou esforços para regularizar sua situação junto a Administração a fim cumprir com os compromissos assumidos, agindo de forma desleixada sem dar atenção adequada as demandas assumidas perante a administração. Poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedida de contratar com a Administração Municipal de Céu Azul.

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

O processo sancionatório deverá ser processado com as seguintes fases: Instrução, Julgamento e Recurso Administrativo. Devendo o processo observar o contraditório e ampla defesa.

A condução da fase de Instrução será conduzido pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 10/2024, na fase de instrução.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 05 de junho de 2024.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3541

PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

DECRETO N.º 005/2024

Decreta Luto Oficial de três dias no âmbito do Poder Legislativo, devido ao falecimento do Sr. Jairo Alairso Heinemann, Vereador no Município de Céu Azul e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, usando das atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Jairo Alairso Heinemann, Vereador no Município de Céu Azul, ocorrido na noite do dia 05 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a relevância dos seus serviços prestados a nossa cidade, exercido com dedicação e o legado que certamente deixará aos munícipes.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial de 3 (três) dias, a partir desta data, no Poder Legislativo de Céu Azul-PR.

Art. 2º O Decreto dá-se em razão do falecimento do Sr. Jairo Alairso Heinemann, Vereador no Município de Céu Azul.

Art. 3º As bandeiras do Município e do Legislativo de todas as dependências do Poder Legislativo devem permanecer a meio mastro, durante o período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Céu Azul 06 de junho de 2024

Enivaldo Gregório Dalmás
Presidente